TERMO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MOVEMONEY

O presente **Termo de Adesão à Prestação de Serviços MoveMoney** ("Termo") regula os serviços oferecidos por BETA CORRESPONDENTE E TECNOLOGIA LTDA, situada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, na cidade de São

Paulo, CEP 04.344-902, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.225.006/0001-

22, doravante denominada "**MoveMoney**" e CLIENTES que utilizem o seu website e aplicativo ("Canais Digitais") para realização dos "Serviços", conforme definido na cláusula 3, abaixo.

1. Informações Prévias:

- a) Definições as definições utilizadas neste Termo de Adesão à Prestação de Serviços MoveMoney ("Termo") poderão ser expressas no singular ou no plural conforme o caso;
- b) **Banqueiro no exterior** é o banco de relacionamento do remetente ou Beneficiário no exterior;
- c) Beneficiário é quem recebe a ordem de pagamento em moeda estrangeira;
- d) **Dependente fiscal –** São os dependentes para efeitos de Imposto de Renda, nos termos do art. 35, da Lei 9250/1995;
- e) **Moeda Estrangeira** moeda oficial vigente em outro país que os Agentes de Câmbio aceitem trocar pelo seu contravalor em moeda nacional de acordo com as cotações de mercado então vigentes;
- f) Moeda Nacional moeda oficial de uso em território brasileiro (Real);
- g) **Operação de câmbio** é a troca de moeda nacional por moeda estrangeira e vice-versa;
- h) **Partes** são todos os signatários deste Termo, isto é, o **Cliente** e a **MoveMoney**;
- i) **Remetente** é quem envia a ordem de pagamento em moeda estrangeira; e
- j) Western Union é empresa parceira localizada no exterior, responsável por disponibilizar a infraestrutura de agências para viabilizar o saque em moeda estrangeira.
- **2. Objeto** Possibilitar que o **Cliente,** por este ato, utilize os produtos e serviços ofertados pela **MoveMoney**, por meio do seu website e aplicativo ("Canais Digitais"), para envio e recebimento internacional de dinheiro, bem como saque em moeda estrangeira no exterior nas agências da empresa parceira **Western Union**.
- **3. Descrição dos Serviços –** A **MoveMoney** oferece os serviços de intermediação ("Serviços") entre **Cliente** e **Itaú Unibanco S.A**, instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio ("Agente de Câmbio"). A **MoveMoney** viabiliza a conversão de moeda nacional por estrangeira, e vice-versa, por meio de

seus Canais Digitais, o que possibilita o envio e o recebimento internacional de valores, além de saque em moeda estrangeira no exterior, em agências da empresa parceira **Western Union**.

3.1. O Cliente, ao aceitar este Termo e ao finalizar o seu cadastro de forma gratuita, terá acesso aos Canais Digitais da MoveMoney e poderá contratar a conversão de moeda nacional por estrangeira, e vice-versa, para envio e recebimento internacional de recursos ou para realização de saque em moeda estrangeira no exterior nas agências da empresa parceira Western Union ("Transação" ou, em conjunto,

"Transações").

- **3.2.** A realização da Transação através dos Canais Digitais da **MoveMoney** está sujeita a custos informados ao **Cliente** quando da contratação da respectiva Transação. Além disso, as Transações são sujeitas a limites de valores previamente informados ao Cliente na jornada de contratação.
- 3.3. A MoveMoney é, nos termos da Res. CMN 4935/2021, correspondente cambial do Itaú Unibanco S.A e atua como mera intermediadora entre Agente de Câmbio e Cliente. Dessa maneira, não fazem parte dos seus Serviços as atividades descritas na legislação e regulamentação cambial como exclusivas de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil autorizadas a operar no mercado de câmbio. Ressalta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela MoveMoney a realização de operações de câmbio e remessa dos valores do exterior ou para o exterior, atividades as quais são realizadas exclusivamente pelo Agente de Câmbio.
- 4. Cadastro e Acesso aos Canais Digitais Para utilizar os Canais Digitais da MoveMoney, o Cliente deve completar o seu cadastro de forma gratuita e fornecer dados pessoais que serão armazenados para fins de cumprimento de obrigações legais e compartilhados com o Agente de Câmbio e Western Union para a execução das Transações.
 - **4.1.** O **Cliente** declara e garante que:
 - a) Tem mais que 18 anos de idade;
 - b) Não está agindo em nome de Cliente oculto;
 - c) Possui plena capacidade e autoridade para aderir a esse Termo;
 - d) Não está violando nenhuma lei ou regulamentação ao se cadastrar na MoveMoney;
 - e) Não está proibido por nenhuma entidade ou autoridade governamental em qualquer país de efetuar transações financeiras;
 - f) Todas as informações fornecidas como parte do cadastro e uso do Serviço são precisas e completas e se compromete a informar imediatamente a MoveMoney em caso de mudanças nestas informações;
 - g) O Beneficiário é uma pessoa do seu conhecimento e confiança;

- h) Somente serão realizadas transações de pessoa física para pessoa física; e
- 4.2. O Cliente desde já está ciente de que a MoveMoney e o Agente de Câmbio reservam-se no direito de não concluir o cadastro, bloquear o cadastro existente e/ou não concluir uma Transação caso sejam identificadas imprecisões, incorreções e/ou incompletude nos dados e informações prestadas pelo Cliente.
- 4.3. O Cliente está ciente e concorda que a MoveMoney solicitará que ele envie uma foto, frente e verso, sem cortes e em local bem iluminado, do documento de identificação, bem como de eventual documentação e/ou informação complementar, sujeitos à análise e aceitação da MoveMoney, para conclusão e/ou atualização do cadastro.
- **4.4.** Após a conclusão do Cadastro, será gerado um login e senha de acesso que identificam o **Cliente** nos Canais Digitais, cuja manutenção de sigilo sobre as informações é de inteira responsabilidade do **Cliente**.
- **4.5.** O **Cliente** está ciente e concorda que as suas informações serão compartilhadas entre **MoveMoney**, **Agente de Câmbio** e **Western Union**, nos limites necessários para a execução das Transações.
- **4.6.** O **Cliente**, ao acessar os Canais Digitais da **MoveMoney**, expressa sua plena aceitação a este Termo, à Política de Privacidade e demais regras que regem o seu uso. Além disso, o Cliente firma o compromisso de cumprir a legislação em vigor e a usar os Canais Digitais apenas para fins lícitos
- 4.7. A MoveMoney é responsável tão somente pela intermediação entre Cliente e Agente de Câmbio e viabilização das Transações, não sendo responsável pela destinação futura dos recursos financeiros sacados no exterior. No mesmo sentido, a empresa parceira Western Union é responsável tão somente por viabilizar a possibilidade de saque de moeda estrangeira no exterior em suas agências, não sendo responsável pela destinação futura dos recursos financeiros sacados. A destinação dos referidos recursos é de responsabilidade única e exclusiva do Cliente.
- 4.8. O Cliente é o único responsável pela análise e cumprimento da legislação, incluindo a tributária, dos países de destino dos recursos das Transações e exime a MoveMoney, o Agente de Câmbio e a Western Union de qualquer forma de responsabilização.
- 4.9. O Cliente está ciente de que a MoveMoney adota e adotará todas as medidas cabíveis, previstas em leis e regulamentação vigentes para reprimir todo e qualquer mau uso de seus Canais Digitais, em razão de inserção de dados e informações incompletas, irreais, inverídicas ou

contrários às regras postas e ao que entende ser admissível para a utilização desses canais.

- 5. Transações Após a conclusão do cadastro, o Cliente está apto a realizar, por meio do Agente de Câmbio, operações de envio e recebimento internacional de dinheiro, bem como saque em moeda estrangeira no exterior nas agências da empresa parceira Western Union. A realização da Transação está sujeita ao atendimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, à critério da MoveMoney e Agente de Câmbio, ao passo que a disponibilização de saque nas agências da empresa parceira Western Union no exterior está sujeita a apresentação de documentos de identificação com foto válido e o número da transação MTCN (Money Transfer Control Number) para liberação dos recursos.
- **5.1**. O **Cliente** reconhece e requer que as operações de câmbio disponíveis para realização das Transações sejam classificadas, conforme aplicável no momento da contratação nos Canais Digitais, dentre as seguintes naturezas cambiais abaixo:
- **5.1.1. Finalidade para envio ou recebimento de recursos entre mesma titularidade**: "transferência entre contas da mesma pessoa natural" código 67995;
- **5.1.2.** Finalidade para envio de recursos para outra titularidade referente à auxílio de estudante e auxílio de residente no exterior: "outra transferência sem contrapartida" código 32994.
- **5.1.3. Finalidades para recebimento de recursos de outra titularidade**: (i) referente à auxílio de estudante, auxílio de residente ou pensão: "outra transferência sem contrapartida" código 37994; e (ii) referente à publicidade online: "serviços de negócio" código 46978.
- **5.2.** Para todas as naturezas acima, a Transação deve ser de até o máximo USD 3.000,00 (três mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas.
- **5.3.** O Cliente reconhece que, nos termos da legislação cambial vigente, é o responsável por informar à MoveMoney e ao Agente de Câmbio a finalidade das Transações cursadas, conforme orientações disponibilizadas na jornada de contratação nos Canais Digitais.
- **5.4.** O **Cliente** reconhece e requer ao **Agente de Câmbio** que, ao realizar operações de câmbio, a partir das informações disponibilizados nos Canais Digitais para processamento das Transações, realize, conforme aplicável, o enquadramento das operações conforme códigos vigentes, podendo, inclusive, alterar eventuais sugestões de enquadramentos eventualmente indicados pelo **Cliente** e que sejam inconsistentes com as informações ou documentação eventualmente apresentadas para uma dada Transação. O **Cliente** declara consentir previamente com o enquadramento das operações que, por este ato, requer que seja realizado pelo **Agente de Câmbio**, e reconhece como válido e eficaz para os devidos fins esse enquadramento.
- **5.5.** As cotações de câmbio presentes nos Canais Digitais são ofertadas em tempo real e refletem as condições de mercado aplicáveis no momento da consulta e, portanto, estão sujeitas a oscilações.
- **5.5.1.** O *spread bancário* cobrado pelo Agente de Câmbio em Transações contratadas após o fechamento de mercado, ou seja, após o fim do horário de negociação no mercado de câmbio da B3, será em valor superior ao cobrado para

as operações de câmbio contratadas durante o período em que o mercado está aberto.

6. Transação – Fluxo de Envio

- **6.1.** O envio dos recursos ao exterior ocorrerá após o Cliente efetuar o pagamento em moeda nacional do montante convertido para moeda estrangeira, incluindo custos, tributos, taxas e spread bancário. O referido pagamento deverá ser feito necessariamente de uma conta de titularidade do Cliente para a chave PIX indicada nos Canais Digitais da **MoveMoney**. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido pela **MoveMoney** e informado ao Cliente, a operação será cancelada.
- **6.2.** Após a confirmação do pagamento via PIX, o recurso em moeda estrangeira será enviado para o exterior pelo Agente de Câmbio e ficará disponível para transferência internacional ou saque em até 1 (um) dia útil, podendo estar sujeito à análise prévia do Agente de Câmbio, situação em que o valor poderá ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis, a depender da opção escolhida pelo do **Cliente** no momento da contratação da Transação.
- **6.3.** Na hipótese de o **Cliente** ter escolhido a opção de o Beneficiário sacar os valores nas agências da empresa parceira **Western Union**, esses recursos ficarão disponíveis para saque pelo beneficiário, em agências da empresa parceira **Western Union** em até 5 (cinco) dias úteis, sujeito ao horário de funcionamento agência no país de destino.
- **6.3.1**. O **Cliente** está ciente e concorda que a empresa parceira **Western Union** somente poderá disponibilizar os recursos ao beneficiário mediante a apresentação de documento de identificação com foto válido e o número da transação MTCN (Money Transfer Control Number). A disponibilização dos recursos será realizada à pessoa que os representantes da **Western Union** julgarem ser o Beneficiário, após a verificação do respectivo documento de identificação.
- **6.3.2.** Em hipótese alguma, a empresa parceira **Western Union** ou qualquer de seus representantes serão responsáveis se o **Cliente** compartilhar dados referentes à transação com qualquer pessoa que não o seu Beneficiário da Transação.
- **6.3.3**. Os recursos serão disponibilizados para saque ao Beneficiário da Transação pela **Western Union** na moeda do país de destino, sendo que tais recursos serão disponibilizados no exterior descontados todos os tributos cabíveis, inclusive os eventualmente cobrados pela autoridade competente no país de destino da Transação
- **6.3.4.** Caso o Beneficiário não efetue o saque em até 3 três) meses, ou em prazo menor à critério da **Western Union**, a **Western Union** poderá solicitar a devolução das ordens de pagamento. Nesta hipótese, a Transação será cancelada e a **Western Union** fará a repatriação dos recursos. Após, o **Agente de Câmbio** irá informar a **MoveMoney** sobre os montantes recebidos, que procederá com o fechamento de câmbio, e o valor em moeda nacional pago pelo **Cliente** será automaticamente devolvido para a conta corrente ou de pagamento de titularidade do **Cliente**, da qual o PIX foi originado. Nesta hipótese, os custos operacionais, tais como a tarifa para devolução da ordem de pagamento previamente informada ao

- **Cliente**, e os custos provenientes da oscilação da taxa de câmbio, *spread* cambial e IOF, serão debitados do valor devolvido para o **Cliente**.
- **6.3.5.** O **Cliente** está ciente que, a partir do momento que as ordens de pagamento são remetidas ao exterior, o titular da ordem de pagamento passa a ser o beneficiário da operação, não sendo possível que o **Cliente** solicite a repatriação dos recursos.
- **6.4.** Caso a operação de câmbio contratada pelo **Cliente** não seja aprovada pelo Agente de Câmbio, **MoveMoney, Western Union** ou banqueiro do Beneficiário da operação de câmbio no exterior, o valor será devolvido para a conta corrente ou de pagamento da qual o PIX foi originado e o envio dos recursos para o exterior não será realizado. Nesta hipótese, os custos operacionais, tais como tarifa de estorno e custos provenientes da oscilação da taxa de câmbio, *spread* cambial e IOF, serão debitados do valor devolvido para o **Cliente**.
- **6.5.** O **Cliente** está ciente de que é o contribuinte do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) aplicável às operações de câmbio objeto da Transação. O recolhimento do referido imposto será feito pelo Agente de Câmbio, conforme legislação aplicável. Além disso, o Cliente está ciente de que é o único responsável pelo cálculo e pagamento de qualquer tributo adicional que possa incidir sobre a Transação, bem como pela prestação de declarações exigidas em decorrência da lei aplicável ou Transação.
- **6.5.1.** Em caso de envio ou recebimento internacional de valores nas naturezas cambiais de manutenção de residente ou estudante, o **Cliente** atesta que o Beneficiário da operação de câmbio é seu dependente fiscal.

7. Transação – Fluxo de Recebimento

- **7.1.** O recebimento de recursos do exterior ocorrerá com o seguinte fluxo:
 - a) O remetente no exterior enviará os recursos a partir do seu banqueiro, também no exterior;
 - b) O banqueiro no exterior, por solicitação do remetente, envia os recursos para o banco de destino (Agente de Câmbio);
 - c) A **MoveMoney** notifica o Cliente sobre a existência de uma ordem de pagamento em seu nome;
- **7.2.** Ao ser notificado sobre a ordem de pagamento em seu nome, o Cliente pode:
 - a) realizar a conversão do câmbio e informar a **MoveMoney** sobre a chave PIX de destino para que a **MoveMoney** transfira os recursos para o cliente (a chave PIX de destino deve, necessariamente, ser de mesma titularidade do remetente, no caso de recebimento na natureza disponibilidade);
 - b) solicitar, por intermédio da **MoveMoney**, que o banco de destino (Agente de Câmbio) transfira a ordem de pagamento recebida para outra instituição financeira de sua preferência;

8. Responsabilidade das partes:

- **8.1.** O **Cliente** é exclusivamente responsável:
 - a) Por todos e quaisquer atos ou omissões por ele realizados a partir de seu acesso aos Canais Digitais da **MoveMoney**;

- b) Por todo e qualquer conteúdo por ele carregado, enviado e/ou transmitido aos Canais Digitais da **MoveMoney**;
- c) Pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados à **MoveMoney**, a qualquer outro Cliente, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto neste Termo ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso aos Canais Digitais da **MoveMoney**;
- **8.2.** Em nenhuma hipótese, a **MoveMoney** e/ou o Agente de Câmbio será(ão) responsável(éis):
 - a) Por qualquer ato ou omissão realizado e/ou dano causado pelo Cliente em decorrência do acesso aos Canais Digitais da MoveMoney;
 - b) Pelo uso indevido dos Canais Digitais da MoveMoney por qualquer
 Cliente ou terceiros e/ou pelos conteúdos carregados, enviados e/ou transmitido aos Canais Digitais da MoveMoney pelos Clientes;
 - c) por falhas, impossibilidades técnicas ou indisponibilidades do sistema:
 - d) pela instalação no equipamento do Cliente ou de terceiros, de vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros dispositivos que venham a ser criados, em decorrência da navegação na Internet pelo **Cliente**.
- **8.3.** O **Cliente** declara estar ciente de que todos e quaisquer conteúdos enviados e/ou transmitidos aos Canais Digitais da **MoveMoney** por qualquer **Cliente** e/ou terceiros não representam, de nenhuma forma, a opinião ou a visão da **MoveMoney**.
- 8.4. Caso o Cliente descumpra qualquer disposição deste Termo ou disposição legal, sem prejuízo de outras medidas, a MoveMoney poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação prévia ou posterior a qualquer Cliente ou a qualquer terceiro, sob qualquer meio ou forma, sem prejuízo de iniciar as medidas legais cabíveis, suspender ou limitar o acesso aos seus Canais Digitais e/ou tomar outras providências que entender necessárias para o cumprimento deste Termo e dos Canais Digitais, a qualquer tempo.

9. Propriedade Intelectual

- **9.1** Pertence à **MoveMoney**:
 - a) todo e qualquer software, aplicativo ou funcionalidade empregado pela **MoveMoney** referentes aos Canais Digitais;
 - b) a identidade visual do Site e/ou Aplicativo (incluindo o projeto de arte gráficovisual de quaisquer de suas páginas);

- c) o nome empresarial, marca, nome de domínio, slogan ou expressão de propaganda ou qualquer sinal distintivo de sua titularidade inserido no Site; e
- d) todo e qualquer conteúdo criado e produzido pela **MoveMoney**, por si ou por terceiros, os quais não poderão ser usados, sob qualquer meio ou forma, pelos Usuários.
- **9.2** Nas hipóteses em que os Canais Digitais permitirem o envio e/ou transmissão de Conteúdos pelo Cliente, o **Cliente** concede autorização gratuita, não exclusiva, irrevogável e irretratável à **MoveMoney** para utilizar todos e quaisquer direitos intelectuais (inclusive autorais e conexos) patrimoniais sobre quaisquer Conteúdos, enviados e/ou transmitidos pelo Usuário ao Site e/ou Aplicativo, sob qualquer meio ou forma, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza. O **Cliente** declara e garante que os Conteúdos não infringem direitos de terceiros e que obteve todas as autorizações eventualmente necessárias para possibilitar o uso destes pela **MoveMoney**.
- **10.** Alteração do Acesso e do Termo acordado A MoveMoney, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e sem necessidade de qualquer aviso prévio ou posterior a qualquer Cliente ou terceiros, poderá:
 - a) suspender, cancelar ou interromper o acesso aos Canais Digitais e
 - b) remover, alterar e/ou atualizar no todo ou em parte os Canais Digitais, bem como seus respectivos conteúdos e/ou Termo. Qualquer alteração e/ou atualização deste Termos passará a vigorar a partir da data de sua publicação nos Canais Digitais e deverá ser integralmente observada pelos **Clientes**.
- 11. Da proteção de dados pessoais: As Partes concordam que o tratamento dos dados fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra em razão deste Termo deverá ser realizado em consonância com a legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"). A MoveMoney declara que o tratamento dos dados pessoais é realizado pela MoveMoney para as finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades e propósitos de negócios, com segurança e de acordo com a legislação aplicável e a sua Política de Privacidade, disponível em seus sites e aplicativos.
- **11.1.** A empresa parceira **Western Union** manterá e reterá dados pessoais sobre o Beneficiário da transferência de dinheiro para disponibilizar o saque no exterior em suas agências ("Dados Pessoais de Terceiro"). Sem os respectivos Dados Pessoais de Terceiro, não é possível efetivar o serviço de saque.
- **12. Da prevenção à lavagem de dinheiro –** o **Cliente** declara que está em conformidade com as leis aplicáveis de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, em especial a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683 de 9 de Julho de 2012 e às leis aplicáveis ao Cliente, bem como a quaisquer sanções administradas ou impostas pelo U.S. Departament of the Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), United Nations Security Council, European Union e Her Majesty's Treasury (coletivamente, "Sanções").

- **12.1**. O **Cliente** não poderá utilizar os Canais Digitais da **MoveMoney**, nem permitir que terceiro a utilize, para realização de Transações de origem ilegal, ou que sejam empregados para fins ilícitos.
- **12.2.** O **Cliente** está ciente que a **MoveMoney** poderá recusar-se, a qualquer tempo e sem nenhum ônus para si, a celebrar transações em desconformidade com as suas diretrizes internas de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- **12.3.** O Cliente declara não estar sujeito às Sanções e não é residente de países ou territórios Sancionados.
- **13. Vigência –** Este Termo vigorará a partir da data de adesão online do Cliente nos Canais Digitais e poderá ser cancelado, a qualquer tempo, pelo Cliente no mesmo canal eletrônico. A MoveMoney poderá cancelar o Serviço, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com prazo de 5 (cinco) dias de antecedência relativa ao referido cancelamento.
- **14. Tolerância –** A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- **15. Foro –** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo a Parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.